



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.549, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 5.024, de 6 de abril de 2020

O Prefeito de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 5.024, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a servidora gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), desde que haja justa causa para tanto, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a justa causa para ausência de imunização deverá ser atestada mediante relatório médico.

§ 2º A servidora gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição da Administração Pública para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 3º Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela servidora gestante na forma do § 1º deste artigo, a Administração Pública poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

§ 4º A servidora gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

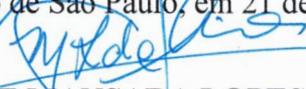
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2022.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2022.


GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.

